



EMENDA MODIFICATIVA Nº 34 - CCJ
(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao PROJETO DE LEI nº 777/2015 que "Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiro Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."

Dê-se ao inciso X do art. 7º do Projeto de Lei em epígrafe a seguinte redação:

Art. 7º (...)

.....

X - disponibilizar à unidade gestora da SEMOB acesso remoto, com perfil para consultas, aos cadastros de condutores, nos termos do art. 10, §3º da lei federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende adequar a lei ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

Sala das Comissões, em


Deputada LILIANE RORIZ